



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 048/2021/GAB/SEMSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, **Dra. NAZIANNE BARBOSA PENA**, nomeada pela Pot. 007/2021/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitação Contratos.

RESOLVE:

*Art.1º- Designar o Servidor **MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA**, portador do RG 2137861 e do CPF nº 391.505.852-15, nomeado para o cargo de Gerente Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:*

I- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datada, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

II- Comunicar ao gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

III-Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

IV- Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

V-Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI- Receber, provisória ou definitivamente, objetivo do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666, de 1993 recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII- Testar o funcionamento de equipamento e registrar a conformidade em documentos;

VIII- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

IX- Comunicará Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;

X- Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XI- Verificar, por intermédio do proposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XII- Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII- Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local da execução dos serviços, na formação padrão combinada, o diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término das etapas de serviços, recebimento de materiais e demais assuntos que requeiram providências; e;

XIV- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art.2º- O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura desta Portaria.

Art.3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde, 05 de abril de 2021.

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde
Port n° 007/2021/GAB/SEMSA

MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
Fiscal de Contrato